



Assembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 0000110
Data: 25/01/2016 Horário: 11:11
Legislativo -

MENSAGEM N° 6 /2016.

Maceió, 22 de Janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos dos arts. 89, § 1º, e 107, inciso V, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 37/2015, que “*Altera o art. 2º da Lei Estadual nº 7.472, de 09 de maio de 2013, adicionando os incisos IX e X, que institui o Programa Amigo do Trabalhador*”, pelas razões que se seguem:

Razões do veto:

A matéria tratada na proposta em análise, em que pese ter a intenção, por parte do Poder Legislativo, de pluralizar a composição da Comissão Gestora do Programa Amigo Trabalhador, padece de vício de inconstitucionalidade formal, por afronta à competência legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 86, § 1º, II, b, da Constituição Estadual.

As inovações carreadas no referido Projeto de Lei constituem usurpação de iniciativa reservada ao Governador do Estado, na medida em que fixam a composição de comissão gestora e executiva que trata de políticas públicas, quando tal alteração deve submeter-se, necessariamente, ao juízo de conveniência e oportunidade administrativas.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente** o Projeto de Lei nº 37/2015, **por inconstitucionalidade formal**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES
Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX : 0** 82 3315-2002